



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
Procuradoria da República no Amazonas

PORTARIA Nº 131, DE 28 MAIO DE 2015.

Estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nas unidades do Ministério Público Federal no Amazonas e dispõe sobre o monitoramento de consumo desses bens e serviços.

A PROCURADORA-CHEFE DA PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO AMAZONAS, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria PGR nº 591, de 20 de novembro de 2008, e em cumprimento ao disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, resolve:

Art. 1º Esta Portaria estabelece boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água nas unidades do Ministério Público Federal no Amazonas e dispõe sobre o monitoramento do consumo desses bens e serviços.

Parágrafo único. As unidades deverão adotar as providências necessárias para implementar as boas práticas de que trata o caput, inclusive elaborando campanhas de conscientização, por meio presencial e eletrônico.

Art. 2º A Coordenadoria de Administração deverá disponibilizar informações referentes ao consumo de Energia Elétrica e de Água, mensalmente, por meio de planilha própria, que deverá constar na intranet.

§ 1º As informações relativas ao ano de 2014 devem ser inseridas na planilha no prazo de trinta dias a partir da publicação desta Portaria.

§ 2º As informações relativas aos demais meses de 2015 devem ser inseridas até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fechamento da fatura de consumo.

§ 3º Deverá ser criada uma rotina de medição diária de água e energia em todos os medidores das unidades, para que seja detectado qualquer problema em, no máximo, 24 horas.

Art. 3º Os setores da PRAM, reunidos por meio de suas Coordenadorias, ouvidas as unidades do interior do Estado, deverão estudar a possibilidade de estabelecer indicadores para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água em até sessenta dias contados a partir da publicação desta Portaria.

§ 1º O monitoramento dos indicadores de consumo deverão fazer parte do Painel de Contribuição da PRAM.

§ 2º Será encaminhada à Procuradora-chefe e a Secretaria Estadual os dados referentes ao monitoramento dos indicadores a que se refere o caput.

Art. 4º Cada unidade deverá indicar ao menos um servidor responsável pelo fornecimento e integridade das informações para o monitoramento do consumo de Energia Elétrica e de Água.

Art. 5º Além das boas práticas de gestão e uso de Energia Elétrica e de Água previstas nos Anexos I e II desta Portaria, ainda poderão ser utilizadas outras diretrizes que possam ser encaminhadas pela PGR e outros Guias e Manuais do Governo Federal.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se, publique-se.

TATIANA ALMEIDA DE ANDRADE DORNELLES
Procuradora-Chefe

[Publicada no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jun. 2015. Caderno Administrativo, p. 12.](#)

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO I

ENERGIA ELÉTRICA

Práticas imediatas e permanentes para promover o uso racional da energia elétrica nas unidades do MPF no Amazonas:

Aparelhos de ar condicionado:

1. Deverão ser ligados os aparelhos somente a partir das 08h da manhã (não aplicável as PRMs Tefê e Tabatinga);
2. Desligue o condicionador de ar sempre que você ausentar-se do ambiente por períodos longos (mais de duas horas);
3. Desligar o aparelho quando o ambiente estiver desocupado;
4. Regule o termostato evitando ligar e desligar o aparelho para regular a temperatura do local;
5. Ao ligar o aparelho, manter as portas e janelas fechadas, evitando o desperdício do ar climatizado, e garantindo a circulação do ar;
6. Manter os filtros do aparelho limpos, para não prejudicar a circulação do ar;
7. Otimizar o uso do aparelho, evitando utilizá-lo após as 19h OU SE NÃO FOR MAIS NECESSÁRIO;

Sobre a utilização de lâmpadas e dos sistemas de iluminação:

1. Desligar as lâmpadas das salas e dependências que não estiverem em uso, principalmente nos horários de almoço e no encerramento do expediente;
2. Reforçar a orientação aos servidores e às equipes de segurança e zeladoria para desligamento das lâmpadas e sistemas de iluminação ao final do horário de expediente de cada órgão ou entidade, observada a eventual necessidade de permanência de servidores nos respectivos ambientes de trabalho;
3. Evitar acender lâmpadas durante o dia, priorizando a utilização de luz natural, abra bem as persianas e use ao máximo a luz do sol;
4. Reduzir a iluminação em áreas de circulação, pátios de estacionamento e garagens, desde que não prejudique a segurança nos locais; e
5. Providenciar a limpeza das lâmpadas e luminárias, de modo a permitir a reflexão máxima da luz e obter maior aproveitamento nos ambientes.
6. Priorizar a aquisição de lâmpadas mais eficientes para os ambientes das edificações, bem como a aquisição de temporizadores para controle de iluminação, substituindo gradativamente o sistema de iluminação mais oneroso, desde que não afete a qualidade de trabalho dos usuários.

Sobre a utilização de computadores:

1. Programar o computador para entrar em modo de espera, quando estiver sem uso; e
2. Desligar o monitor, a impressora, o estabilizador, a caixa de som, o microfone e outros acessórios, sempre que não estiverem em uso.

Sobre a utilização de geladeiras e freezers:

1. Evitar que as portas fiquem abertas sem necessidade;
2. Regular a temperatura dos equipamentos conforme a estação do ano e a capacidade utilizada; e
3. Manter os equipamentos fora do alcance de raios solares ou de outras fontes de calor.

Sobre a utilização de elevadores:

1. Utilizar, sempre que possível, as escadas para os primeiros pavimentos e para subir ou descer poucos andares, evitando o uso dos elevadores, inclusive promovendo-se campanhas com este objetivo.

Sobre a utilização de geláguas e bebedouros:

1. Desligar o equipamento às sextas-feiras ao final do expediente;
2. Nas aquisições dar preferência aos aparelhos etiquetados como mais econômicos.

Manutenção:

1. Acompanhar o estado de conservação dos equipamentos, evitando o aumento do consumo da energia; e
2. Priorizar a revisão periódica da rede elétrica, transformadores e quadros de distribuição;

MPF
Ministério Público Federal

ANEXO II

ÁGUA

Práticas imediatas e permanentes para promover o uso racional da água nas unidades do MPF no Amazonas:

1. Implantar sistemas de monitoramento do consumo e efetuar inspeções periódicas em reservatórios e equipamentos hidráulicos, tais como bacias sanitárias, chuveiros, torneiras e válvulas, para identificar de forma tempestiva a ocorrência de vazamentos em instalações hidráulicas;
2. Priorizar a utilização de dispositivos hidráulicos e aparelhos que reduzam o consumo de água;
3. Sinalizar áreas comuns dos edifícios sobre o uso e consumo racional de água, inclusive pela equipe de limpeza;
4. Definir regras acerca da periodicidade de irrigação de jardins e gramados, e avaliar a substituição da vegetação de jardins e gramados por espécies resistentes à seca, quando possível;
5. Priorizar a substituição de torneiras comuns por dispositivos hidromecânicos com temporizador de ciclo de funcionamento ou de sensor de presença das mãos, notadamente em locais de grande circulação, e nos casos onde não deve haver contato das mãos com as torneiras, implantar válvula de acionamento com o pé;
6. Priorizar a substituição de bacias sanitárias por sistemas com caixa acoplada e mecanismo de descarga de duplo acionamento (duo flush), permitindo ao usuário selecionar o volume de descarga a ser utilizado.

MPF

Ministério Público Federal